



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3995/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD nº 3280/2024

Interessado(a): ALBERICO DE ALMEIDA BARBOZA [115690]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 6.703, de 01-12-2023, publicada no DEJT de 04-12-2023, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ALBERICO DE ALMEIDA BARBOZA, da declaração de união estável constante no PROAD nº 3280/2024. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.156, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.156, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão da prática de atos processuais de constrição de créditos nas execuções fiscais e cumprimentos de sentença promovidos pela União - Fazenda Nacional em face da parte executada nos processos em tramitação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que ocasionaram chuvas intensas, enxurradas e inundações, provocando avarias em edificações, indisponibilidade de serviços eletrônicos, falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do

Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO a Portaria PGFN/MF nº 737, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União, incluindo suspensão, prorrogação e diferimento, em decorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e ratificado pelos Decretos nº 57.600, de 4 de maio de 2024, e nº 56.603, de 5 de maio de 2024, todos do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 06, de 10 de maio de 2024, que prorroga prazos de validade de certidões emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul constantes do Anexo Único;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região - PRFN/4R;

CONSIDERANDO que as contribuições sociais previstas no artigo 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal e seus acréscimos legais, decorrentes de sentenças proferidas e acordos homologados, são executadas ex officio pela Justiça do Trabalho, na forma do artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, até 09 de agosto de 2024, a prática de atos processuais de constrição de créditos nas execuções fiscais e cumprimentos de sentença promovidos pela União - Fazenda Nacional em face da parte executada nos processos em tramitação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. Consideram-se atos de constrição todos aqueles que busquem a satisfação do crédito, com afetação do patrimônio do devedor, incluindo a citação.

Art. 2º Não estão sujeitos à suspensão de que trata o caput do artigo 1º:

I - os processos em que os créditos objeto de cobrança judicial estejam sujeitos a risco de prescrição;

II - os pedidos relativos a medidas acautelatórias do crédito, em situações excepcionais e devidamente justificadas;

III - a execução ex officio das contribuições sociais previstas no artigo 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal e seus acréscimos legais, decorrentes de sentenças proferidas e acordos homologados pelos Juízes do Trabalho.

Art. 3º A Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região e a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região coordenarão as iniciativas direcionadas ao cumprimento das medidas previstas nesta Portaria Conjunta.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou pela Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.210, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.210, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento aos pedidos de arquivamento, desarquivamento e digitalização de processos no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que ocasionaram chuvas intensas, enxurradas e inundações, provocando avarias em edificações, indisponibilidade de serviços eletrônicos, falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO a inundação do prédio onde funciona a Divisão do Arquivo-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, situado na Rua Provenzano, nº 235, na cidade de Porto Alegre;

CONSIDERANDO o tempo necessário para a realização de perícias no mencionado prédio e a restauração de sua segurança estrutural, bem como para a limpeza geral do local, a identificação e a eventual recuperação do acervo afetado, o restabelecimento da habitabilidade do local e a implantação dos sistemas informatizados e de comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a vida, a segurança, o planejamento pessoal e o interesse geral do público afetado pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até 30 de setembro de 2024, o atendimento aos pedidos de arquivamento, desarquivamento e digitalização de processos no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. Durante o período referido no caput, o contato com a Divisão do Arquivo-Geral dar-se-á, exclusivamente, por meio de correspondência eletrônica.

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata o caput do artigo 1º, a Secretaria-Geral Judiciária coordenará os trabalhos de identificação e avaliação do acervo processual afetado pela inundação do prédio.

Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2024, o atendimento aos pedidos de arquivamento, desarquivamento e digitalização de processos no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral será restabelecido gradualmente.

§ 1º A retomada das atividades observará as etapas definidas pelas áreas técnicas envolvidas, que garantam a saúde das equipes de trabalho, a integridade das estruturas prediais, a preservação do acervo e a possibilidade de atendimento ao jurisdicionado.

§ 2º A implementação das etapas definidas na forma do § 1º será coordenada pela Secretaria-Geral Judiciária e oportunamente divulgada às unidades judiciárias do TRT4.

§ 3º Até o pleno restabelecimento das atividades no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral, a ser comunicado na forma do § 2º, a devolução de autos físicos emprestados e/ou o encaminhamento de novos processos para arquivamento no depósito centralizado deverão ser previamente ajustados entre a unidade judiciária de origem e a Secretaria-Geral Judiciária.

§ 4º O encaminhamento de processos à Divisão do Arquivo-Geral sem a observância do disposto no § 3º implicará a devolução dos autos físicos à unidade judiciária de origem.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 2.161, DE 14 DE JUNHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 52/2021, resolve: CONCEDER à servidora aposentada e pensionista CECÍLIA ANÁLIA VASCONCELOS GRANELLA, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 02-04-2024 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.162, DE 14 DE JUNHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 7287/2021, resolve: CONCEDER à pensionista DORA CARRION WAINER, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, em caráter definitivo, com efeitos financeiros a contar de 29-05-2019, em face da incidência da prescrição quinquenal, observados os critérios de atualização monetária e juros de mora conforme previsto na Resolução CSJT nº 137/2014, republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 343/2022). RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.163, DE 14 DE JUNHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5872/2023, resolve: CONCEDER à pensionista CLAIR FOFONKA DA SILVA JARDIM, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alíneas b e c, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 17-05-2024 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.193, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.193, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga o prazo da Portaria GP.TRT4 nº 928/2024, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar o trabalho decente para catadoras e catadores de materiais recicláveis no âmbito do TRT4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a expiração do prazo concedido pelo artigo 12 da Portaria GP.TRT4 nº 928/2024;

CONSIDERANDO a não conclusão dos trabalhos e a complexidade do tema tratado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 928/2024;

CONSIDERANDO a situação que envolveu o Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência das condições climáticas severas durante o mês de maio de 2024, que impossibilitou momentaneamente o prosseguimento das atividades do referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no e-mail encaminhado à Presidência em 14.06.2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 842/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da Portaria GP.TRT4 nº 928/2024, que passa a ter a nova redação:

Art. 12. Fica prorrogado até o dia 19 de setembro de 2024 o prazo inicialmente concedido para conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 2º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 928/2024, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Anexos

Anexo 1: [Portaria 928-2024 - Compilada](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2155, de 13 de junho de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 3231/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CAROLINA BRAGÉ SCHMIDT (115576), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador João Batista de Matos Danda. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete do Exmo. Desembargador João Batista de Matos Danda para o Gabinete do Exmo. Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Presidência	2
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4